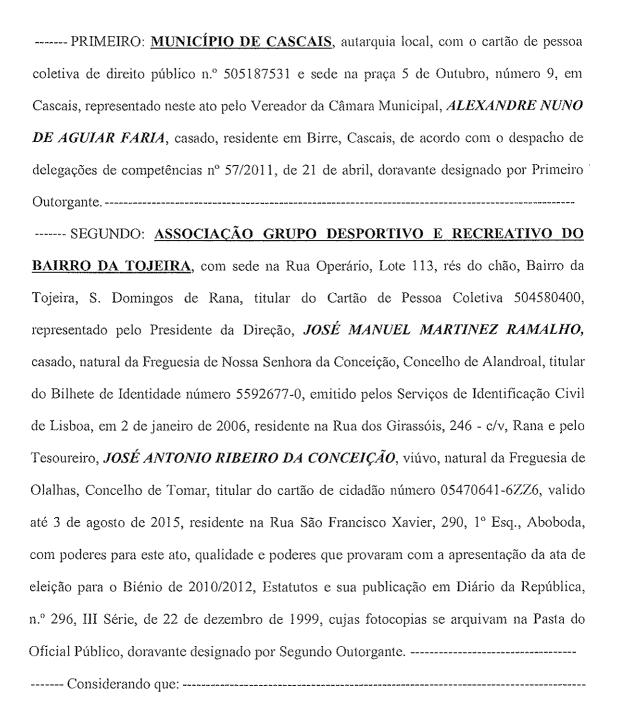


CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO APOIO À BENEFICIAÇÃO, CONSERVAÇÃO OU REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS SOCIAIS E DESPORTIVAS



	2
	W
	MUNICUM
	DE CASCAIS
	CÂMARA
	MUNICIPAL
	OFICIAL
	PÚBLICO
	Livro 25
	Fls. 2
-	W

Pr", N° 2506060015

- a) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, nº 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----

- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-Programa de desenvolvimento desportivo:
- f) O Segundo Outorgante tem como objeto social desenvolver e fomentar a prática de



todos os desportos com vista a concorrer para a educação física dos seus associados,
de acordo com o art.º 3.º dos seus Estatutos;
g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei
n.º 273/2009, de 1 de outubro, apresentou uma candidatura aos programas de
desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia
É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo
com a deliberação camarária 6 de junho de 2011, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas:
PRIMEIRA
(Objeto)
O presente Contrato-Programa tem por objeto definir as condições em que o Primeiro
Outorgante se dispõe a apoiar a execução do seguinte programa de desenvolvimento
desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante:
a) Programa "Apoio à beneficiação, conservação ou remodelação de infraestruturas
sociais e desportivas (cfr. formulário de candidatura ao programa III)
SEGUNDA
(Duração do Contrato)
1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as
partes
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo,
vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de atividade
(relatório final) do ano em que findou o respetivo programa, discutido e aprovado
em reunião de Assembleia-Geral de Sócios e entregue até trinta dias após essa data
TERCEIRA
(Obrigações dos Outorgantes)

.1

4
(I)
MUNICIPIO
DE CASCAIS
CÂMARA
MUNICIPAL
OFICIAL
PÚBLICO
10000
Livro 25
Fls 3
AP

Pr". N" 2506060015

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:

- b) Proceder à liquidação da verba referida na alínea a), após a apresentação por parte do Segundo Outorgante de documento(s) comprovativo(s) da despesa realizada e de acordo com o(s) orçamento(s) previamente apresentado(s), obrigando-se o Primeiro Outorgante a liquidar apenas 80% do(s) documento(s) de despesa apresentado; ------

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente Contrato-Programa; ------
- Afetar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de



	desenvolvimento desportivo considerados no presente Contrato-Programa;			
	d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura			
	parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do			
	presente Contrato-Programa;			
	e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao "Apoio da			
	Câmara Municipal de Cascais", e, sempre que possível, reproduzir o logótipo			
	do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua			
	utilização;			
	f) Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos das despesas			
	realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado, conforme a			
	alínea b) do n.º 1;			
	g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas,			
	designadamente quanto à execução do presente Contrato-Programa;			
	h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao			
	estado de execução do presente Contrato-Programa;			
	i) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela			
F	Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de			
	demonstração e convívio junto da população de Cascais			
	QUARTA			
	(Programa de desenvolvimento desportivo)			
Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, encontra-se em anexo o prog				
	integrante do presente Contrato			
	QUINTA			

(Revisão do Contrato)	
1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das o	circunstâncias que
determinaram os termos do presente Contrato-Programa,	deve o Segundo
Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a re	evisão dos referidos
termos	
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar,	por escrito e como
adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspetos e situ	nações de fato que,
emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausula	ado e se venham a
revelar necessários à sua boa execução	
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e si	tuações de fato que
tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o a	cordo de ambos os
outorgantes	: www.co.co.co.co.co.co.co.co.co.co.co.co.co.
4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos pre-	vistos no artigo 21.º
do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.	
SEXTA	
(Resolução do Contrato-Programa)	
Constituem causas legítimas da resolução do presente co	ontrato-programa o
incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Tercei	ira
SÉTIMA	
(Dúvidas e omissões)	
As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade	ou aplicação das
cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, p	oor acordo entre as
partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à pro	ossecução do objeto
expresso na Cláusula Primeira	
Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fise	calização Prévia do

MUNICIBIO DE CASCAIS

CÂMARA
MUNICIPAL

OFICIAL
PÚBLICO

Livro 25

Fis. 4

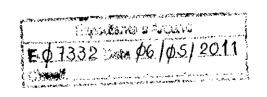
Pr". N" 2506060015



Joré Andries Romales
Joré Antérico Aiséire da Checcicas
VESC CONSTRUCTION DE CONTRA DE

Stidight protecte a doubler







Senhor Presidente

Câmara Municipal de Cascais

Praça 5 de Outubro 2754-501 Cascais



Assunto: Candidatura a Programa(s) de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira representada por José Manuel Martinez Ramalho, Presidente de Direcção, vem por este meio candidatar-se ao programa de desenvolvimento desportivo, abaixo indicado, solicitando a respetiva apreciação:

Assinale com um X o(s) programa(s)

Programa I — Planos regulares de acção | Apolo à actividade desportiva regular

Programa II — Planos de acção específica | Apolo à organização/ participação em eventos/ competições desportivas

X Programa III — Planos de acção específica | Apolo à beneficiação, conservação ou remodelação de infra-estruturas sociais e desportivas

Programa IV — Planos de acção específica | Apolo à formação, documentação e investigação

Data: 6 de Maio de 2011

ASSOCIAÇÃO CRUPO DESPONTIVO RECREATIVO

ASSOCIAÇÃO CRUPO DESPONTIVO RECREATIVO

ASSOCIAÇÃO CRUPO DESPONTIVO RECREATIVO

Contribuide n.º 504 580 400

Rus Demás da Fonseca

BORD CO Tujeira — ABÓBODA



Programa III | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo . Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos

(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

1. D	escrição e caracterização específica das actividades a realizar:	CASA ATRA STA				
Cons	trução de 2 sanitários públicos pré-fabricados a sul do campo desportivo	CAMARA MUNU - 6 JUN. 2011				
		·				
	2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:					
Fundamental a criação de novas instalações sanitárias individualizadas, femininas e masculinas, para os sócios e público que vai assistir aos treinos e jogos.						
U. G	luantificação dos resultados esperados com a execução do programa	l•				
Espera-se com esta aquisição aumentar o número de utilizadores (associados, atletas e simpatizantes) face às melhores condições de higiene e salubridade do recinto.						
	revisão de custos e das necessidades de financiamento público ronogramas ou escalonamentos:	, com os respectivos				
A aquisição deste bloco de instalações sanitárias, bem como trabalhos associados à sua instalação e ligação de redes de águas, esgotos e electricidade, tem um custo de 5.166,00€ + IVA à taxa legal em vigor, conforme orçamento anexo.						
e	emonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e h ntidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for c e outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respecti	aso disso, a indicação				
Visto não termos autonomia financeira suficiente para suportar os custos associados à obra de colocação das instalações sanitárias, razão pela qual solicitamos o financiamento por parte da CMC.						
		•				





Programa III | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos

(De acordo com a alinea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira será a única entidade beneficiária e gestora deste equipamento.

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Foi construída e concluída em 4 de Julho de 2009 a cobertura do actual campo desportivo, balneários de apoio aos atletas e pavimentação da envolvente do campo de jogos para permitir o acesso a veículos de emergência e bombeiros. Em 2010, foi construída a instalação sanitária específica para deficientes.

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

Estima-se em 60 días.

9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

Tal como referido no ponto 6, a Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira será a única entidade beneficiária e gestora deste equipamento.

Assinatura do representante e carimbo da entidade

ORUPO DESPOBILIVO E RECOGNIVO

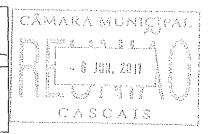
OBATILITO DA TOJEIRA

Controvirse n.º 504 580 400

Data: Statistica de Tojeira — ABÓBODA

2785-299 S. DOMINGOS DE RANA

agdrht@gmail.com







ADRIANO MONTEIR

CONSTRUÇÃO CIVIL LDA.

Alvará Nº 43257-ICC (Classe 2)

Contribuinte (505714680)

Sócio gerente - Adriano Duarte - 967034893

Abóboda 25 Março 2011



ORÇAMENTO:

- -Para fazer a 2 WC na Associação Grupo Desportivo E Recreativo Bairro Tojeira Rua Tomás da Fonseca 2785-299 São Domingos de Rana, contribuinte Fiscal (504 580 400).
- -Esta obra sita na Rua Tomás da Fonseca, o custo total desta obra ficará no valor de 5.166,00 (cinco mil cento e sessenta e seis euros) I.V.A. incluído.
- -Neste trabalho todo o material é por nossa conta (WC em painéis metálicos Pré-fabricados), está incluído também as ligações aos colectores e um massame de betão para apoiar os WC, este orçamento tem uma validade de seis meses a contar da presente data.
- -Alvará, seguro, caixa e todos os encargos com o nosso pessoal são da nossa inteira responsabilidade.

Com os melhores cumprimentos:

ADRIANO MONTEIRO DI ARTE FONSTRUÇÃO EMIK DOA. Cont. N.º 505 714 680 Rua São Valentim, N.º 194 Urbanização Fontainha Clma 2785-121 DOMINGOS DE RANA